



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 23 de julho de 2026.

Autorização Ambiental - Retificação SEI-GDF n.º 6/2026 - IBRAM/PRESI
(RETIFICAÇÃO da A.A Nº 22/2026)

Processo nº: 00391-00002703/2026-27

Documento	Técnico: Parecer	Técnico nº	42/2026	-
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI	(199686148),	Manifestação n.º	31880/2026	-
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI	(200028263)	e Manifestação	33209	-
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI	(208822998)			

Interessado: JIREH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CPF ou CNPJ: 62.828.193/0001-20

CNAE: não se aplica

Endereço: RODOVIA DIOGO MACHADO (DF-140), GLEBA Nº 179-534 2º CRI DF, JARDIM BOTÂNICO, BRASÍLIA/DF

Coordenadas Geográficas: X - 199337 / Y - 8231114 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23L

Bacia Hidrográfica: Rio São Bartolomeu

Porte: não se aplica

Potencial Poluidor: não se aplica

Registro no CAR: não se aplica

Atividade Licenciada: Coleta e Captura para estudo de fauna

Prazo de Validade: 30/04/2028

Unidade de Conservação Afetada: APA do Planalto Central

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.
9. **A Autorização Ambiental nº 22/2026 fica automaticamente cancelada** na data de assinatura desta retificação.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 6/2026, foram extraídas da Manifestação n.º 31880/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([200028263](#)), do Processo nº **00391-00002703/2026-27**.

III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA

1.	Tarcísio Lyra dos Santos Abreu - Coordenador Técnico de Fauna e Ornitofauna	CRBio -04 030248/04-D
2.	Daniel Velho - Herpetofauna	CRBio-04 049947/04-D
3.	Leonardo Gomes - Mastofauna	CRBio-04 044494/04-D
4.	Ivan Malinov - Invertebrados Terrestres	CRBio-04 140752/04-D
5.	Pedro Podestá Uchoa der Aquino - Ictiofauna	CRBio-04 062320/04-D
6.	Edwilson Miranda Barbosa do Carmo - Mastofauna e Herpetofauna	CRBio-04 140471/04-D
7.	José Marcos do Nascimento dos Santos Abreu - Mastofauna e Avifauna	CRBio-04 123081/04-D



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

IV – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna do empreendimento. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvida conforme o Cronograma (200623060) e Plano de Trabalho Diagnóstico de Fauna (197588293)	Informativa
2	Está autorizada a captura, manejo, coleta e transporte dos grupos: mastofauna, avifauna, herpetofauna, ictiofauna, invertebrados terrestres (Nymphalidae e Diptera) e macroinvertebrados bentônicos. Não está autorizada a captura de avifauna e médios e grandes mamíferos	Informativa
3	Somente os técnicos devidamente especificados no item equipe técnica autorizada, poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna.	Informativa
4	Esta autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente.	Informativa
5	Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo Diagnóstico de Fauna - Condomínio Alta Vista, e o eventual transporte de material biológico do local de amostragem até a Coleção Zoológica da Universidade Católica de Brasília - UCB.	informativa
6	O responsável técnico deverá entrar em contato com o BRASÍLIA AMBIENTAL (pelo e-mail atendimento@ibram.df.gov.br) para informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência mínima de quinze dias, de forma a possibilitar vistorias e fiscalização durante o processo de levantamento. A falta desta informação pode invalidar a campanha	Informativa
7	Ao final do estudo, deverá ser providenciada pelo pesquisador a limpeza das áreas de pesquisa, assim como a retirada de todo o equipamento utilizado no estudo, sinalizações instaladas para a pesquisa ou qualquer outro material empregado na amostragem;	Informativa
8	As metodologias utilizadas devem seguir estritamente o previsto no processo 00391-00002703/2026-27, e demais documentos orientadores indicados pelo IBRAM/DF. Toda e qualquer alteração metodológica deverá ser requerida previamente ao IBRAM;	Informativa
9	Após a validade da Autorização ou finalização das coletas deverá ser entregue relatório técnico final em conformidade com o proposto no plano de trabalho e Protocolo de Métodos e Amostragem da Fauna. O Relatório Técnico Final deverá conter análises que consolidam os levantamentos em campo realizados pelas campanhas, objetivando medidas mitigadoras e	Informativa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

	compensatórias, bem como áreas prioritárias para conservação da fauna;	
10	Deverá ser apresentada a carta/documento de recebimento do material biológico coletado	Junto ao relatório Final
11	Além da apresentação dos mapas no relatório, é obrigatória a entrega dos arquivos geoespaciais referentes aos mapas indicados no modelo de relatório final presente no site do Brasília Ambiental.	Junto ao relatório Final
12	Após a entrega dos resultados, caso entenda necessário, a equipe técnica do Brasília Ambiental poderá solicitar novas análises (não previstas no plano de trabalho) como forma de complementar o estudo e fornecer mais subsídios para tomada de decisão sobre a área	Informativa
13	Novas condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pelo Instituto Brasília Ambiental a qualquer momento;	Informativa
14	Esta Autorização Ambiental de Fauna poderá ser cancelada e/ou revogada de imediato, assim como suspenso o acesso à área, em caso de descumprimento ou desobediência aos preceitos do ato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.	Informativa

GERALDO VIEIRA

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental -
Substituto

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.